

O Diretor-Presidente da UNIMED-SJC torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de **322 vagas de médicos cooperados da UNIMED-SJC**, para atuação na área de abrangência da Cooperativa: São José dos Campos, Jacareí, Caragatatuba, Ubatuba, São Sebastião, Ilha Bela, Paraibuna, Guararema e Santa Branca.

I - DAS VAGAS

1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 323 vagas, de acordo com a seguinte distribuição, por especialidade médica e cidade de atuação:

RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES RECONHECIDAS	SJC	JACAREÍ	CARAGUA-TATUBA	UBATUBA	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA	PARAIBUNA	GUARAREMA	SANTA BRANCA	TOTAL
E1 ACUPUNTURA	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
E2 ALERGIA E IMUNOLOGIA	2	1	1	1	0	0	0	0	0	5
E3 ANESTESIOLOGIA	4	8	0	1	1	0	0	0	0	14
E4 CARDIOLOGIA	3	0	1	1	1	0	0	0	0	6
E5 CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	3	1	1	1	1	0	0	0	0	7
E6 CIRURGIA CARDIOVASCULAR	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
E7 CIRURGIA DA MÃO	2	1	1	1	1	0	0	0	0	6
E8 CIRURGIA GERAL/ CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO/ PROCTOLOGIA	5	0	1	1	0	0	0	0	0	7
E9 CIRURGIA PEDIÁTRICA	0	0	1	1	1	0	0	0	0	3
E10 CIRURGIA PLÁSTICA	2	1	0	1	1	0	0	0	0	5
E11 CIRURGIA VASCULAR	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
E12 CLÍNICA MÉDICA	11	6	1	3	2	0	0	1	1	25
E13 DERMATOLOGIA	1	2	0	1	1	0	0	0	0	5
E14 ENDOCRINOLOGIA	3	1	1	1	1	0	0	0	0	7
E15 ENDOSCOPIA	2	1	1	1	1	0	0	0	0	6
E16 GERIATRIA	2	1	1	1	1	0	0	0	0	6
E17 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	0	0	3	1	0	1	0	0	6
E18 HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	3	1	1	1	1	0	0	0	0	7
E19 HOMEOPATIA	0	0	1	1	1	0	0	0	0	3
E20 INFECTOLOGIA	2	0	1	1	1	0	0	0	0	5

E21	MASTOLOGIA / CIRURGIA DA MAMA	1	0	1	1	1	0	0	0	0	4
E22	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
E23	MEDICINA INTENSIVA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12
E24	NEFROLOGIA	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
E25	NEUROCIRURGIA	2	0	1	1	1	0	0	0	0	5
E26	NEUROLOGIA	3	0	1	1	1	0	0	0	0	6
E27	NUTROLOGIA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
E28	OFTALMOLOGIA	4	2	0	1	1	0	0	0	0	8
E29	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	6	1	0	1	0	0	0	0	0	8
E30	OTORRINOLARINGOLOGIA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
E31	PEDIATRIA	9	3	1	1	2	1	1	1	1	20
E32	PNEUMOLOGIA	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
E33	PSIQUIATRIA	3	2	0	0	1	0	0	0	0	6
E34	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
E35	REUMATOLOGIA	2	0	1	1	1	0	0	0	0	5
E36	UROLOGIA	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3
SUBTOTAL (1)		97	36	20	33	27	1	2	2	2	220

RELAÇÃO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO		SJC	JACARÉ	CARAGUATUBA	UBATUBA	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA	PARAIBUNA	GUARAREMA	SANTA BRANCA	TOTAL
A1	ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2
A2	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
A3	CLÍNICO HOSPITALISTA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
A4	CLÍNICO INTERNALISTA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
A5	DOR	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
A6	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	2	1	0	0	0	0	0	0	0	3
A7	GASTROENTEROLOGIA CLÍNICA	4	1	1	1	1	0	0	0	0	8
A8	GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
A9	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICAS	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2

A10	INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
A11	MEDICINA DO ADOLESCENTE	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
A12	MEDICINA FETAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
A13	MEDICINA URGÊNCIA ADULTO	33	8	0	4	0	0	0	0	0	45
A14	MEDICINA URGÊNCIA PEDIATRA	0	4	0	3	0	0	0	0	0	7
A15	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
A16	NEONATOLOGIA	1	2	2	1	0	0	0	0	0	6
A17	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
A18	NEURORRADIOLOGIA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
A19	ORTOPEDIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM COLUNA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
A20	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA INFANTIL	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
A21	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
A22	PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
A23	REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
SUBTOTAL (2)		61	25	4	10	3	0	0	0	0	103

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	SJC	JACAREÍ	CARAGUA-TATUBA	UBATUBA	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA	PARAIBUNA	GUARAREMA	SANTA BRANCA	TOTAL
TOTAL GERAL (1) + (2)	158	61	24	43	30	1	2	2	2	323

II – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2. Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.1 - Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB - ou pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, para exercer atividades na Especialidade e Área de Atuação pretendidas.

2.2. - Tempo de exercício profissional mínimo de 3 (três) anos completos comprovados na data de convocação, na especialidade e Área de Atuação optada, contados a partir da obtenção do título de especialista da AMB ou do CFM, ou a partir da conclusão de residência médica credenciada pelo MEC.

2.3 - Considerando a Resolução CFM n.º 1973/2011, que estabelece os critérios para o reconhecimento e denominação de Especialidades e Áreas de Atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialistas, assim como a regulamentação atinente às sociedades formais que também disciplinam sobre áreas de atuação dentro de cada especialidade da medicina, será exigido como condição para concretização do processo



**UNIMED - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

seletivo, a apresentação do título de Especialização, emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, tanto para a Especialidade, quanto para a Área de Atuação pretendida.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1. O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) especialidade médica ou 01 (uma) Área de Atuação, em 01 (uma) cidade, devendo indicar essa opção no requerimento eletrônico de inscrição, via códigos contidos no item 1 deste Edital.

3.2. A inscrição deverá ser feita somente pela internet, através do site www.zambini.org.br

3.3 Taxa de Inscrição: o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

3.4. Período: de 10 de Setembro de 2012 a 04 de Outubro de 2012.

3.5. O período de inscrição será a partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia **10 de Setembro de 2012** até às 21 horas (horário de Brasília) do dia **04 de Outubro de 2012**, obedecidas as normas constantes neste Edital.

3.6. Nas inscrições via Internet o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br e poderá pagar o boleto por meio de *Internet Banking* ou poderá imprimir o boleto bancário e pagá-lo em qualquer agência bancária, exceto em caixas eletrônicas via depósito ou em casas lotéricas.

3.7. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuado em espécie (dinheiro), cheque ou pagamento eletrônico, via internet banking, nas opções à vista ou parcelado via cartão de crédito.

3.9. A confirmação das inscrições realizadas em cheque ficará aguardando a confirmação bancária respectiva. Caso o cheque volte, por qualquer motivo, a inscrição será considerada nula.

3.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submetimento às normas expressas neste Edital.

3.11. Não será concedida isenção de taxa.

3.12. São condições para inscrever-se: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; não ter anteriormente contrato de trabalho rescindido por justa causa, ou ter sido excluído, de qualquer cooperativa do Sistema UNIMED; ter à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 24 (vinte e quatro) anos; não possuir antecedentes criminais, estar adimplente com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.13. Após o término das inscrições, a convocação dos candidatos para as provas objetivas indicando local e horário de sua realização será divulgada pela Internet através do site www.zambini.org.br.



**UNIMED - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

3.14. O INSTITUTO ZAMBINI enviará Comunicados Informativos via email, aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar nos locais acima descritos a data, o horário e o local de sua prova.

3.15. A UNIMED - SJC e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas ou em caixas eletrônicos via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição.

IV – DA SELEÇÃO

4. A seleção dos candidatos para preenchimento das vagas será efetuada em 2 etapas:

4.1.1. Prova Objetiva de múltipla escolha.

4.1.2. Curso de Formação ministrado pela UNIMED SJC somente para os candidatos classificados, dentro do número de vagas ofertadas no item 1 deste Edital.

4.1.2.1. A participação mínima no Curso de Formação é de 10 (dez) horas, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

SEÇÃO I – DA PROVA OBJETIVA

4.2. A Prova Objetiva a ser aplicada pelo INSTITUTO ZAMBINI, em caráter eliminatório e classificatório, obedecerá às características especificadas no quadro que se segue:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Pontuação
Estatuto Unimed – SJC, Cooperativismo e Legislação Médica	30	30,00

4.2.1. A Prova Objetiva será realizada em etapa única de 02 (duas) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.2.2. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; 30 (trinta) testes de Estatuto Unimed – SJC, Cooperativismo e Legislação Médica, com pontuação total de 30 (trinta) pontos.

4.2.3. O conteúdo programático referente às questões da prova encontra-se no Anexo I deste edital.

4.3. Os candidatos inscritos serão convocados à participação da Prova Objetiva em local e horário a ser publicado no site www.zambini.org.br.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5 - A Prova Objetiva será aplicada no município de São José dos Campos/SP no dia 21 de Outubro de 2012, locais e horários a serem divulgados oportunamente. O candidato deve acompanhar a Convocação exclusivamente através do site: www.zambini.org.br

5.1 - Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de São José dos Campos, o INSTITUTO ZAMBINI se reserva o direito de alocá-los em



**UNIMED - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

idades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.2 - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.3 - Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

5.5 - O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.6 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.2 deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01h00min de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

5.7 - O candidato do Processo Seletivo possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial. Após a aplicação das provas objetivas o INSTITUTO ZAMBINI fornecerá à UNIMED – SJC uma via de cada tipo de prova, que ficará disponível à consulta de qualquer interessado.

VI - DAS CANDIDATAS LACTANTES

6 - Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do processo seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

6.1 - A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão Organizadora.

6.2 - Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/ locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.



**UNIMED - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

6.3 - Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4 - Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

6.5 - O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação.

6.6 - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7 - A nota da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

7.1 - Somente serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da prova.

7.2. Os candidatos classificados serão convocados para a realização do Curso de Formação, nos termos do item 4.1.2. deste Edital.

7.3. O **Gabarito** da Prova Objetiva será divulgado no site do INSTITUTO ZAMBINI **no dia 22 de Outubro de 2012**, a partir das 10 horas, assim como a **Classificação Preliminar no dia 01 de Novembro de 2012**.

7.4. Após a análise de eventuais recursos, será divulgado o **Resultado Final** no site do INSTITUTO ZAMBINI **no dia 13 de Novembro de 2012**.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8. A pontuação final será igual a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.1. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem 50% da pontuação total da Prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por especialidade.

8.3. Os candidatos habilitados de acordo com o item 8.1, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

8.3.1. Ficará a critério da UNIMED – SJC a convocação desses candidatos, caso sejam abertas novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo descrito no item 10.3, mediante a análise da documentação necessária e de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tiver mais idade.

b) possuir número maior de filhos dependentes (menores de 18 anos).

8.4.1. Caso persista o empate, será realizado sorteio público para a solução do empate.

8.5. Após a aplicação do critério de desempate, o candidato preterido por força do disposto no item 8.4., será considerado para todos os efeitos como eliminado do certame.

IX - DOS RECURSOS

9 - O prazo para interposição de recursos em face do gabarito será de 23 e 24 de Outubro de 2012 e em face da Classificação Preliminar de 05 e 06 de Novembro de 2012.

9.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser dirigidos por Sedex ou pessoalmente ao Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Recurso – UNIMED – SJC - Processo Seletivo 001/2012".



**UNIMED - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

9.1.2. Será considerado para todos os efeitos a data da postagem ou do protocolo, como termo prescricional.

9.2 - O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

9.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 - Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.5 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo que o Candidato poderá ter acesso exclusivo à sua resposta mediante comparecimento na Sede da UNIMED - SJC, onde poderá solicitar e retirar uma cópia.

9.6 - Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.

9.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9.8 - Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.2 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site www.zambini.org.br

10.3. - O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, em 13 de Novembro de 2012, prorrogável por até mais 12 meses, a critério justificável do Conselho de Administração da Unimed SJC.

10.4. O candidato selecionado será convocado através de comunicado expresso ou eletrônico (e-mail) para apresentação da documentação descrita no Capítulo II deste Edital – Requisitos Exigidos para Participação no Processo Seletivo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Após a análise pelo Conselho de Administração da UNIMED – SJC acerca da documentação apresentada pelo candidato e, em sendo ela aprovada, o candidato será novamente convocado para o cumprimento dos requisitos descritos no item 10.6, para então tornar-se apto à posse como Médico Cooperado.

10.4.1. A documentação a que se refere o capítulo II poderá ser entregue em cópia autenticada.

10.5. No caso de desistência de candidato aprovado NÃO haverá substituição deste por candidatos fora da lista de classificação.

10.6. Será cooperado o médico que cumprir os seguintes requisitos:

a) ser aprovado no presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes deste Edital;

b) aceitar as normas estabelecidas no Estatuto Social da UNIMED-SJC, disponível no site www.zambini.org.br;



**UNIMED - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

- c) participar integralmente do Curso de Formação previsto no item 4.1.2. deste Edital;
- d) integralizar, no prazo e na forma definidos pela UNIMED – SJC a taxa de matrícula e a quota-parte, sendo que R\$ 12.023,79 (doze mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos) corresponde a taxa de matrícula e R\$ 25.210,97 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos) corresponde a quota-parte, que totaliza o valor de **R\$ 37.234,76 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, que não será parcelado pela UNIMED- SJC, mas poderá ser parcelado junto a instituição financeiro credenciada da UNIMED SJC, respeitando-se as condições de concessão de crédito da referida entidade;
- e) comprometer-se a implantar o sistema de processamento de dados utilizado pela UNIMED-SJC para a coleta e o envio de contas médicas, imediatamente após sua cooperação;
- f) assinar o Termo de Adesão à Cooperativa, em Livro de Matrícula.

10.7 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas, ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- c) infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.

10.8 - A UNIMED-SJC e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

10.9 - O INSTITUTO ZAMBINI não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no respectivo site:

www.zambini.org.br

10.10 - As informações sobre o presente processo seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO ZAMBINI, através do Serviço de Atendimento ao Candidato – nos telefones: (11) 2367-6689 / (11) 2367-6690, de segunda à sexta, das 09 horas às 17 horas, e pela Internet, no site www.zambini.org.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da UNIMED – SJC a prestação de informações.

10.11 - Toda documentação referente a este Processo Seletivo será enviada para a UNIMED - SJC após o término do certame.

10.12. - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o INSTITUTO ZAMBINI e a UNIMED – SJC poderão anular a inscrição, prova ou classificação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração, ausência de documentos probatórios ou irregularidades no Certame.

São José dos Campos, 06 de Setembro de 2012.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Estatuto Unimed – SJC, Legislação Médica e Cooperativismo: Estatuto de Cooperados – Unimed SJC, Lei nº 5.764, de 1971 e suas posteriores alterações (Lei do Cooperativismo). História do Cooperativismo. Legislação Médica: Erro médico: Classificação, causas e consequências. Responsabilidade civil médica: Caracterização de culpa e classificação; consequências. Responsabilidade penal dos médicos. Responsabilidade administrativa dos médicos. Processo ético-profissional. Lei nº 9656/98 (Lei dos Planos de Saúde). Papel da Agência Nacional de Saúde Suplementar– ANS. Relação médico-paciente: respeito, verdade, privacidade e confidencialidade. Consentimento informado na clínica e na pesquisa; Atestados médicos; Segredo profissional; Código de Ética Médica; Deontologia Médica; Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme Resolução ANS nº 211/10, Resolução ANS nº 262/11 e seus ANEXOS I, II e III, atualizadas até o 03 de Setembro de 2012.

ANEXO II

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO - DATAS PREVISTAS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/09/12
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/09/2012 à 04/10/2012
APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA	21/10/2012
DIVULGAÇÃO DE GABARITO NO SITE www.zambini.org.br	22/10/2012
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO	23 e 24/10/2012
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	01/11/2012
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05 e 06/11/2012
RESULTADO FINAL DA PROVA	13/11/2012
CURSO DE FORMAÇÃO (TURMA 1)	21/11/2012 e 10/12/2012
CURSO DE FORMAÇÃO (TURMA 2)	21/11/2012 e 11/12/2012
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	12/12/2012 a 20/12/2012

• As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. Deve o candidato acompanhar as publicações pelo site www.zambini.org.br

